



**INSTITUTO
FEDERAL**
Pará

Campus
Castanhal

EDITAL Nº 03/2019

**PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2019
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM REDES DE COMPUTADORES**

PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2019 – CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM REDES DE COMPUTADORES

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CASTANHAL, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), nomeado pela Portaria N° 602/2015-GAB, publicada no D.O.U de 30 de abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL N° 003/2019, visando o preenchimento de **trinta e cinco (35) vagas no Curso Técnico de Nível Médio em Redes de Computadores, na forma de oferta subsequente**, modalidade de ensino presencial, para ingresso no **2ª semestre do ano letivo de 2019**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o curso de Técnico Subsequente em Redes de Computadores, modalidade de ensino presencial, será regido por este Edital.

1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de trinta e cinco (35) vagas no Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores, na forma de oferta subsequente, modalidade de ensino presencial, para ingresso no 2ª Semestre do ano letivo de 2019.

1.3 Considerem-se aptos a concorrer às vagas os estudantes concluintes do Ensino Médio ou ensino equivalente, em cursos regulares ou curso técnico de Nível Médio ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio obtido com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.4 Aplica-se às vagas do Edital n° 03/2019 reservadas a estudantes de escola pública conforme a Lei n° 12.711/2012, alterada pela Lei n° 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto n° 7.824/2012, alterado pelo Decreto n° 9.034/2017 e da Portaria Normativa n° 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa n° 09/2017.

1.5 As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no site institucional do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso nas dependências do campus.

1.6 Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA – Campus Castanhal, designada pela Direção-Geral e instituída pela Portaria n°175/2019GAB-

CAMPUS CASTANHAL, a coordenação e realização deste processo seletivo para Preenchimento de vagas, regida por este Edital, que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos, publicar o resultado oficial, divulgar os locais, datas, horários para matrícula, publicar e convocar lista de espera e demais informações relacionadas ao presente Edital.

2 DA OFERTA DE VAGAS DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Redes de Computadores, ofertado na forma de ensino subsequente e modalidade de ensino presencial, terá início no 2º semestre do ano letivo de 2019.

2.2 Do total de vagas ofertadas, **4 vagas** são reservadas para a política de ação afirmativa do IFPA campus Castanhal, conforme descrito no subitem 6.10.

2.3 Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Ano 2014, do Ministério da Educação, o Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional e área de atuação:

Perfil Profissional do Egresso

O profissional formado no Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores deve dispor de uma sólida formação conceitual aliada a uma capacidade de aplicação de conhecimentos técnico-científicos em sua área de atuação de forma a agregar valor econômico à organização e valor social ao indivíduo, e deve estar apto para atuar nas seguintes ocupações, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 2014:

- I. Técnico de suporte ao usuário de informática (*help-desk*, CBO - 317210);
- II. Técnico em manutenção de equipamentos de informática (CBO - 313220);
- III. Administrador de sistemas operacionais (CBO - 212315);

Campo de atuação

O técnico em redes de computadores poderá atuar em instituições públicas, privadas, e no setor de serviços, onde se observe a necessidade do profissional em redes de computadores para dar suporte as atividades em geral. Poderá também, realizar trabalho autônomo de prestação de serviços e consultoria, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

O técnico em redes de computadores atuará em três principais eixos: Instalação e configuração de redes de computadores, manutenção e consultoria em redes de computadores e Gerência de redes de computadores.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Portanto, fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.

3.2 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que **cursou integralmente todas as séries em escola pública**, conforme o requisito necessário para a forma de oferta do curso escolhido pelo(a) candidato(a).

3.3 Para o preenchimento das vagas dos Cursos Técnicos de Nível Médio, **forma de oferta subsequente**, exige-se que o(a) candidato(a) tenha **cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou curso técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau).

3.4 **Não serão aceitos** como comprovante de egresso de escola pública certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

3.5 O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral ou em estabelecimento particular ou em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente.

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 3º, I c/c Art. 10, II da Portaria nº Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.5, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, conforme o Art. 10, V, alínea “a” da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.5 e 3.6 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

3.9 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.10 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

3.11 No cálculo referido no inciso I do subitem 3.9, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.12 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.10:

- IV. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;

- c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.13 Não havendo candidato (a) selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo:

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

Sendo:

L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L2 – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L3 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L4 – Candidatos que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L5 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L6 – Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L7 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

L8 – Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio ou equivalente (para vagas de cursos Técnicos na forma de ensino subsequente).

3.13.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.13.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.

3.13.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.13.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

3.13.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.13.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

3.13.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.13.8 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

3.14 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de Ampla Concorrência.

3.15 No caso de não preenchimento das vagas de Ampla Concorrência por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência “L1 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino médio”, conforme classificação no processo seletivo, e na ausência de candidato selecionado nessa modalidade de concorrência a vaga será remanejada conforme o quadro de prioridade previsto no item 3.13.

3.15.1 Havendo ausência de candidatos inscritos e classificados para a reserva de vagas para Ações Afirmativas de que trata o subitem 2.2 do edital, as vagas serão destinadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

3.16 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 6 deste Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos interessados em participar do Processo Seletivo para o Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores 2019 serão realizadas no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do endereço eletrônico: <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

4.2 Não haverá cobrança de valores referente à inscrição dos candidatos.

4.3 No caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(s) cancelada(s).

4.4 A Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições habilitando os candidatos a participarem do Processo Seletivo para Matrícula.

4.4.1 O candidato deverá possuir RG e CPF próprio, pois serão utilizados como referência no cadastro do candidato no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>.

4.4.2 O candidato deverá acessar o ambiente virtual do processo seletivo e preencher integralmente o cadastro de dados pessoais, caso ainda não tenha seus dados cadastrados, ou atualizá-los, se necessário.

4.5 As informações prestadas na inscrição e nos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo, a qualquer tempo, o IFPA Campus CASTANHAL cancelar a inscrição do candidato e demais atos dela resultante, se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas.

4.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública ou ação(ões) afirmativa(s) específicas, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas.

4.7 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de cadastro do candidato ou o Cartão de Inscrição.

4.8 A qualquer tempo, a inscrição, a prova do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhal poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4.9 DOCUMENTAÇÃO

4.9.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá ter Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação oficial com foto.

4.9.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do processo seletivo deverá ter similitude com a do documento de identificação oficial com foto apresentado no dia da prova.

4.9.3 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.

4.9.4 O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização das provas ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

4.9.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

4.9.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura no ato de identificação do candidato no dia de prova.

4.9.7 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.9.8 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

4.9.9 O candidato impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identificação oficial com foto original, constantes no item 4.10.3 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

4.9.10 No caso de apresentação de registro de ocorrência previsto no item 4.10.9 no dia da realização da prova, o(a) candidato(a) somente poderá fazer a prova após submeter-se à identificação especial que será realizada pela Coordenação do local de prova.

4.9.11 O candidato não poderá se recusar a fazer a identificação especial prevista no item 4.9.10, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

4.9.12 A identificação especial poderá ser exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5 DA PROVA

5.1 A aplicação da prova do Processo Seletivo Técnico para o preenchimento das **35 vagas** ofertadas para o Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores será realizada no dia previsto no Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

5.2 A prova será em uma única etapa, sendo constituída por uma **Redação**, que avaliará o domínio das competências estabelecidas no Anexo V;

5.3 A prova terá a duração de **três horas**, e será aplicada no horário das **09h00 às 12h00** (horário local de Castanhal), no local que constar no cartão de inscrição do candidato.

5.4 Os portões de acesso aos locais de aplicação da prova serão abertos às 08h00 e fechados às 09h00 (horário local de Castanhal), impreterivelmente, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

5.5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.5.1 No dia da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário determinado no Cartão de Inscrição, munido de:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, sem o qual o candidato não poderá realizar a prova, conforme item 4.10.3 ou 4.10.9, salvo os casos previstos no item 4.4.9.
- b) Carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido, no caso de candidato estrangeiro.
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.6 DA APLICAÇÃO DA PROVA

5.6.1 A folha de rascunho, sob nenhuma hipótese, será considerada para efeitos de correção e/ou pontuação.

5.6.2 O candidato deverá conferir imediatamente quando de seu recebimento, se os dados constantes na Folha de Redação (Nome e Nº de Inscrição) conferem e, em seguida, assinar a referida folha. Caso receba uma Folha de Redação que não é sua, o candidato deverá devolvê-la imediatamente ao fiscal, para a devida troca.

5.6.3 Após o recebimento da Folha de Redação, o candidato é o único responsável pela guarda da mesma, na qual não deverá fazer emendas ou rasuras.

5.6.4 O candidato, sob nenhuma hipótese, poderá levar a Folha de Redação, a folha de rascunho ou qualquer documento da prova.

5.7 DA CORREÇÃO DA PROVA

5.7.1 A nota da redação, variando entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo V.

5.7.2 Somente serão consideradas, para efeito de correção, as redações transcritas para a Folha de Redação, com caneta de tinta preta ou azul.

5.7.3 A redação será corrigida por dois corretores de forma independente.

5.7.4 Cada corretor atribuirá uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo V.

5.7.5 A nota total de cada corretor, que varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos para a redação, corresponde à soma das notas atribuídas a cada uma das competências.

5.7.6 Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 40 (quarenta) pontos

5.7.7 A nota final da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

5.7.7.1. Caso não haja discrepância entre os dois corretores, a nota final do candidato será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

5.7.7.2 Caso haja discrepância entre os dois corretores, a redação será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

5.7.7.3 Caso não haja discrepância entre o terceiro corretor e os outros dois corretores ou caso haja discrepância entre o terceiro corretor e apenas um dos corretores, a nota final do candidato será a média aritmética entre as duas notas totais que mais se aproximarem, sendo descartadas as demais notas.

5.8 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.8.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento, sob pena de eliminação do candidato.

5.8.2 Em todas as situações expressas a seguir, será atribuída nota 0 (zero) à redação e eliminado o candidato:

5.8.2.1 Que não atenda à proposta solicitada ou que possua outra estrutura textual que não seja a estrutura dissertativo-argumentativa, o que configurará “Fuga ao tema/não atendimento à estrutura dissertativo-argumentativa”.

5.8.2.2 Que não apresente texto escrito na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;

5.8.2.3 Que apresente até 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, que configurará “Texto Insuficiente”;

5.8.2.4 As linhas com cópia dos textos motivadores apresentados serão desconsideradas para efeito de correção e de contagem do mínimo de linhas;

5.8.2.5 Que apresente impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação, bem como que desrespeite os direitos humanos, que será considerada “Anulada”;

5.8.2.6 Que apresente parte do texto deliberadamente desconectada com o tema proposto, que será considerada “Anulada”.

5.9 DA LISTA DE ESPERA

5.9.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

5.9.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação.

5.9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de avisos do campus Castanhal, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

5.9.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.

5.9.5 Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Castanhal do IFPA para o qual se inscreveram.

5.9.6 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.

5.9.7 As documentações necessárias para a efetivação da matrícula constam no **subitem 6.2**.

5.9.8 O candidato classificado que não apresentar a documentação necessária para a efetivação de matrícula, na data, hora e local previsto neste edital, perderá o direito à vaga, devendo ser chamado um novo candidato da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

5.10 DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação para efeito de classificação geral no processo seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

5.10.1 Maior pontuação obtida no critério de avaliação CA01 da prova de redação, conforme especificado no Anexo V deste edital;

5.10.2 Maior pontuação obtida no critério de avaliação CA02 da prova de redação, conforme especificado no Anexo V deste edital;

5.10.3 Maior pontuação obtida no critério de avaliação CA03 da prova de redação, conforme especificado no Anexo V deste edital;

5.10.4 Maior pontuação obtida no critério de avaliação CA04 da prova de redação, conforme especificado no Anexo V deste edital;

5.10.5 Maior pontuação obtida no critério de avaliação CA05 da prova de redação, conforme especificado no Anexo V deste edital;

5.10.6 Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6 DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

6.1 Após a divulgação do Resultado Oficial, os candidatos aprovados no processo seletivo para ingresso nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma de Oferta de Ensino Subsequente no IFPA, presencial, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do *Campus* CASTANHAL, no período de **10/06/2019 a 17/06/2019**, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, para efetivação da matrícula.

6.2 Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (original e cópia) de um dos três últimos meses;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista (original e cópia), para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- h) Uma foto recente 3x4.
- i) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus no ato da matrícula devidamente preenchido;
- j) Ficha de cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando a matrícula;
- k) 01 (uma) pasta de plástico transparente.

6.3 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);

- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- f) Uma foto recente 3x4;
- g) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para estudante;

6.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital. 3.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta subsequente deve apresentar:

I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

II) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

III) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

IV) Modalidade de concorrência L4 – candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

V) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VI) Modalidade de concorrência L6 – candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública; b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

VII) Modalidade de concorrência L7 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou equivalente:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA; c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos

do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

6.4.1 – A comprovação da renda familiar bruta mensal deve seguir conforme especificado na Portaria Normativa 18 de 11/10/12 conforme descrito abaixo:

6.4.1.1 TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) CTPS registrada e atualizada;
- c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.4.1.2 ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
 - c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
 - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

6.4.1.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6.4.1.4 AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses.

6.4.1.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.6 - Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 6.2 ou 6.3 (somente para candidatos de nacionalidade estrangeira), além daqueles previstos no item 6.4 (para candidatos cotistas) nos dias previstos no Cronograma constante do Anexo I, serão considerados desistentes do processo seletivo.

6.7 Poderão realizar o procedimento de matrícula o pai ou a mãe do candidato, munidos do documento original de identidade; ou pessoa indicada pelo candidato, munida de instrumento de procuração com firma reconhecida e cédula de identidade original e cópia.

6.8 O representante legal ou procurador constituído do candidato APROVADO que não comparecer ao local de matrícula na data e hora marcada, conforme item 14, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.9 O Candidato que deixar de apresentar na efetivação da matrícula um dos documentos relacionados no item 6 e seus subitens, não terá direito à efetivação de matrícula pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Castanhal.

6.10 O candidato aprovado em vaga reservada para ação afirmativa do IFPA Campus Castanhal, conforme mencionado no subitem 2.2 deste edital, deverá apresentar, além dos documentos comprobatórios do subitem 2.1, os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência.

I. Ação Afirmativa Específica A1 - Destinadas a candidatos(as) egressos que tenham cursado integralmente o ensino médio (para cursos na modalidade subsequente) em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme resolução nº 111-CONUP/IFPA, de 19/08/2015, nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.

- a) Histórico Escolar para Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para cursos na modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos na modalidade subsequente) ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Certificado ou documento equivalente.

7 DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Castanhal.

7.2 O(a) candidato(a) com deficiência deverá anexar aos formulários constantes nos Anexos VI e VII deste Edital o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99), e encaminhar presencialmente à Comissão no endereço IFPA Campus CASTANHAL: Rua Antônio Fulgêncio, SN. Parque Universitário, no horário de 14:00h às 18:00h (horário local), no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

7.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

7.4 O candidato que necessitar **de tempo adicional** para a realização da prova deverá preencher o requerimento constante no Anexo VI deste Edital e protocolar junto à Sala do Processo Seletivo do IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR 316, km 61 – Saudade, CEP 68.740-970, Castanhal-Pará, no horário de 08h00 as 11h00 e de 14h00 as 17h00 (horário local de Castanhal), durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

7.5 O candidato com deficiência que não informar na Inscrição sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

7.6 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da prova.

7.7 O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da prova, deverá preencher o requerimento constante no Anexo VI deste edital no prazo de até 48 horas antes do dia da prova e protocolar, pessoalmente ou por meio de procurador, sua solicitação de atendimento especial junto à Comissão Local do IFPA Campus Castanhal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial do Estado do Pará), e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da prova;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Cartão de Inscrição.

7.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá preencher o requerimento constante no Anexo VI deste edital no prazo de até 48 horas antes do dia da prova e protocolar, pessoalmente ou por meio de procurador, sua solicitação de atendimento especial junto à Comissão Local do IFPA Campus Castanhal, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário oficial do Estado do Pará)

7.9 No dia da prova a candidata lactante deverá levar um(a) acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para amamentação e que será responsável pela guarda da criança.

7.10 A candidata lactante que no dia da prova não levar acompanhante não realizará a prova.

7.11 Não haverá acréscimo no tempo de prova da candidata lactante em compensação ao tempo gasto para amamentação.

7.12 Não serão analisadas solicitações de atendimento especial entregues fora prazo previsto no cronograma no Anexo I deste Edital.

7.13 O(a) candidato(a) que solicitar atendimento especial para realização das **PROVAS** e não entregar a documentação necessária no item 7 e no prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital, terá o pedido de atendimento especial indeferido e terá que fazer as provas sem o atendimento especial solicitado.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra a homologação do resultado preliminar do processo seletivo objeto deste Edital.

8.2 Recursos contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio eletrônico, para o e-mail psredes.castanhal@ifpa.edu.br a partir da publicação do resultado preliminar no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.4 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo II, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.5 Não serão aceitos recursos coletivos, e, se enviados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.

8.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.7 Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Campus Castanhal do IFPA.

8.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico www.concursos.ifpa.edu.br conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do processo seletivo.

8.10 O julgamento do recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.

8.11 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A seleção de candidatos regida por este Edital é para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2019 do IFPA Campus CASTANHAL.

9.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo para ingresso em curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma subsequente e modalidade de ensino presencial, do IFPA Campus CASTANHAL, implica na aceitação das normas contidas neste

Edital e demais comunicados que por ventura possam vir a ser emitidos pela Comissão do Processo Seletivo.

9.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar devidamente preenchido o Questionário Socioeconômico disponível no Anexo IV deste edital.

9.4 O IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito deste processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site do IFPA Campus CASTANHAL, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus, e estarão de acordo com a legislação vigente.

9.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou irregularidades.

9.6 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital para participar do processo seletivo e da efetivação de matrícula, caso seja selecionado.

9.7 A inobservância, por parte do candidato selecionado para efetivação de matrícula, a quaisquer requisitos previstos neste Edital caracterizará a perda do direito à vaga.

9.8 É de responsabilidade do candidato à observância e cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página eletrônica do IFPA Campus CASTANHAL, na internet, no endereço eletrônico <http://www.concursos.ifpa.edu.br>, e nos quadros de aviso do campus.

9.9 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurados pelo IFPA Campus CASTANHAL, durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda do direito à vaga e o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9.10 As dúvidas e demais questionamentos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo através do e-mail: psredes.castanhal@ifpa.edu.br, ou ainda presencialmente no Campus CASTANHAL, no endereço: BR 316, Km 61 - Saudade II - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970, CASTANHAL-Pará

9.11 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção por chamada pública do IFPA Campus CASTANHAL.

CASTANHAL, 29 de abril de 2019.

Adebaro Alves dos Reis

Diretor Geral Pró Tempore do Campus Castanhal do IFPA

Portaria Nº 737/2019/GAB/IFPA, de 08/04/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital nº 03/2019 - Campus CASTANHAL	20/05/2019
2	Período de inscrições e de solicitação de atendimento especial no processo de seleção.	21/05/2019 a 27/05/2019
3	Homologação das inscrições	29/05/2019
4	Verificação do local de prova que será disponibilizado no site: http://www.concursos.ifpa.edu.br e também no IFPA Campus Castanhal	10/06/2019
5	Data da aplicação da prova (Redação)	16/06/2019
6	Divulgação do resultado preliminar	26/06/2019
7	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar	27/06/2019
8	Publicação do resultado dos recursos contra o resultado Preliminar	28/06/2019
9	Publicação e Homologação do Resultado final	01/07/2019
10	Período de efetivação de matrículas	02/07/2019 a 15/07/2019 Local: Secretária Acadêmica do IFPA – Campus Castanhal
11	1ª convocação da lista de espera	22/07/2019
12	Período de matrículas referente à lista de espera	23/07/2019 a 26/07/2019
13	Data provável do início das aulas	05/08/2019

Observação: As chamadas dos candidatos da lista de espera ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas não preenchidas.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato	
Curso	
Email	Telefone

Vem apresentar junto à Comissão do Processo Seletivo, RECURSO contra nos termos do Edital nº 03/2019, no Campus Castanhal do IFPA, conforme justificado abaixo.

ARGUMENTOS DO RECURSO
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:

_____ / _____ / _____		
Local	Data	Assinatura do(a) Candidato(a)
ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 03/2019 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.		

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO/ FORMA DE OFERTA, TURNO E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA									
					AC	AF	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
CASTANHAL	Redes de Computadores	Noturno	2º semestre	35	13	4	05	01	05	01	02	01	02	01

LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

AC – Ampla concorrência.

AF – Ações Afirmativas.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L4 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.

L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou Equivalente em escola pública.

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____	Curso: _____
Turno: _____	
Data de nascimento: _____	Sexo: () Masculino
Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) () Não Sim:	
() Auditiva () Visual/Visão subnormal () Física () Cognitiva () Múltipla	
ENDEREÇO E CONTATOS	
Endereço: _____ Nº _____	
Complemento: _____	Bairro: _____
CEP: _____	Cidade/Estado: _____
Telefone: _____	Telefone: _____
Email: _____	
DADOS ESCOLARES	

<p>Cursou seu ensino fundamental em:</p> <p><input type="checkbox"/> Escola Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular</p> <p><input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial</p> <p><input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral</p> <p><input type="checkbox"/> Particular sem bolsa</p> <p><input type="checkbox"/> Outros: _____</p>	<p>Cursou o seu ensino médio em:</p> <p><input type="checkbox"/> Escola Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Parte em escola pública e parte em particular</p> <p><input type="checkbox"/> Particular com bolsa parcial</p> <p><input type="checkbox"/> Particular com bolsa integral</p> <p><input type="checkbox"/> Particular sem bolsa</p> <p><input type="checkbox"/> Outros: _____</p>
<p>No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim</p> <p>Se SIM, Qual?</p> <p><input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública</p> <p><input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública e Renda</p> <p><input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)</p> <p><input type="checkbox"/> Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)</p> <p><input type="checkbox"/> Cotas para pessoa com deficiência</p>	
<p>Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?</p> <p><input type="checkbox"/> Carro <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Bicicleta <input type="checkbox"/> Ônibus municipal <input type="checkbox"/> Barco <input type="checkbox"/> Veículo de tração animal</p> <p><input type="checkbox"/> Ônibus intermunicipal <input type="checkbox"/> Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros) <input type="checkbox"/> Outros.</p>	
DADOS FAMILIARES	

No momento, você mora:

- () Sozinho () Com os pais () Com os avós
() República () Pensão () Esposo(a) e/ou filhos () Filhos () Outro _____

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência? () Não () Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave¹, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados?

- () Não () Sim

Algum membro da sua família que reside com você possui deficiência? () Não () Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos? () Não () Sim. Quantos?__

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família? () Não () Sim

Qual o número total de pessoas na família?_____.

(¹) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)

A residência da família é: () Própria () Alugada () Cedida () Financiada () Outros

Tipo de moradia é: () Alvenaria () Madeira () Taipa () Mista

Tipo de localidade: () Urbana () Rural (ribeirinha, estrada) () Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita? () Não () Sim

Qual tipo de imóvel?

() Terreno/Lote () Ponto de Comércio de aluguel () Casa/Apartamento

() Chácara / Sítio

() Fazenda

COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional ₁	Rendimento mensal (R\$)

RENDA FAMILIAR						

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não Sim NIS Nº _____

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante Os pais Somente a mãe Somente o pai
 Avô/Avó Outros (parentes, amigos, etc.) Depende

exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família BPC/LOAS Outro: _____

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo De 1 a 2 salários mínimos De 2 a 3 salários mínimos
 De 3 a 4 salários mínimos De 4 a 5 salários mínimos Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo De ½ a 1 salário mínimo De 1 a 1,5 salários mínimos
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos De 2,5 a 3 salários mínimos
Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada) Autônomo/Profissional Liberal Atividade Rural
 Trabalhador Informal (bicos) Aposentado ou Pensionista Rendimento de aluguel
 Pensão alimentícia Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não Sim, estágio R\$ _____
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? _____ R\$ _____
 Sim, outra. Qual? _____ R\$ _____

Despesas familiares:

Prestação da casa própria	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$

IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

ANEXO V

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA REDAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO TÉCNICO 2019**

CRITÉRIO	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
CA01	Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.	0-10
CA02	Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos de várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.	0-30
CA03	Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.	0-30
CA04	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	0-10
CA05	Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.	0-20
TOTAL DE PONTOS		100

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do *PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE*, OBJETO DO EDITAL Nº ____/20__ (portadores de deficiência, recém acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.).

Ilmo. Sr. Presidente do Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus CASTANHAL.

Eu, _____ inscrição

Nº _____, Brasileiro(a), portador(a) do Documento de identificação nº _____, órgão expedido _____, e CPF nº _____,

candidato(a) ao *SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE, OBJETO DO EDITAL Nº ____/____*, venho requerer a V.Sa. condições especiais para realizar a prova, conforme as informações prestadas no questionário anexo.

_____/PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ATENÇÃO!

- As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- O(a) candidato(a) portador de deficiência ou seu representante deverá entregar este requerimento, devidamente preenchido, juntamente com o laudo, nos horários e data e endereço informado no subitem 7.2 do Edital.
- O(a) candidato(a) portador de deficiência, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá anexar a este requerimento a justificativa da necessidade acompanhada de parecer do especialista da área de sua deficiência, conforme Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- O(a) candidato(a) que sofreu acidente ou foi operado recentemente ou está acometido por alguma doença deverá entregar este requerimento no local especificado no subitem 7.7 do Edital.
- A candidata que estiver amamentando deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante maior de idade, o qual terá acesso ao local de realização as provas mediante apresentação do documento original de identidade, e entregá-la no local mencionado no subitem 7.8, no prazo especificado no cronograma do processo seletivo.

ANEXO VII

QUESTIONÁRIO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Este questionário é parte integrante do Requerimento para Atendimento Especial na realização da prova do processo seletivo para ingresso no Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores, na forma de oferta subsequente, objeto do Edital N° 003/2019, por candidatos portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, e lactante, etc.).

Caro(a) candidato(a), Preencha corretamente as informações do questionário para que a Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA Campus CASTANHAL possa atender a sua necessidade da melhor forma possível.

ASSINALE, COM UM **X**, O MOTIVO DO REQUERIMENTO:

() Portador de deficiência () Acidentado () Hospitalizado () Amamentação

Outro. Qual? _____

1. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

1.1 VISUAL

() Total (cego) () Subnormal (parcial)

a) Circule os recursos necessários para fazer a prova:

- para cegos: prova em Braille, leitor de prova, máquina Perkins, reglete de mesa, punção, cubarritmo, sorobã, folhas brancas e limpas e mesa espaçosa;
- para visão subnormal: leitor de prova, lupa manual, luminária ou abajur, papel para rascunho, caneta, pincel atômico, mapas e gráficos em relevo, máquina de datilografia comum e prova ampliada.

b) Caso necessite de prova ampliada, indique o tamanho da fonte. Observe os exemplos abaixo.

() Tamanho 14 () Tamanho 16 () Tamanho 18

c) Necessita de tempo adicional? Sim () Não ()

Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.2 AUDITIVA

a) Grau

Total Parcial

b) Faz uso de aparelho?

Sim Não

c) Precisa de Intérprete de LIBRAS?

Sim Não

d) Necessita de tempo adicional?

Sim Não

e) Registre, se for o caso, outras condições especiais necessárias:

1.3 FÍSICA

a) Parte do corpo:

Membro superior (braços/mãos) Membro inferior (pernas/pés)

Outra parte do corpo. Qual? _____

b) Necessita de um fiscal para preencher o cartão-resposta e/ou a folha de resposta?

Sim Não

c) Utiliza algum aparelho para locomoção?

Sim Não

Qual? _____

d) Necessita de algum móvel especial para fazer as provas? Sim Não

e) Necessita de tempo adicional? Sim Não

f)

g) Circule o(s) objeto(s) necessário(s) para fazer a prova:

cama, poltrona, mesa espaçosa, cadeira confortável, máquina de datilografia comum,

prancheta. Registre, se for o caso, outras condições necessárias: _____

2. AMAMENTAÇÃO

a) Nome completo do(a) acompanhante do
bebê: _____

Nº do documento de identificação (RG): _____ Órgão expedidor: _____

Observação: O original desse documento deverá ser apresentado no dia das provas.

3. Candidato(a) portador(a) de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros), registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:



EDITAL Nº ____/____ IFPA Campus CASTANHAL
COMPROVANTE DE ENTREGA DO
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS
PROVAS

(preenchimento exclusivo do IFPA)

Nome completo do(a) candidato(a)(a):		
Inscrição nº	RG nº	CPF nº
Nome do Curso Técnico pretendido:		
Local	Data	Assinatura do servidor do IFPA Responsável pelo recebimento

ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou Pessoa com deficiência)

Eu, _____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em
____/____/_____, no município de _____, estado _____,
filho _____ de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **parado** () **indígena** () **pessoa com deficiência**. Estou ciente de que, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais penalidades legais aplicáveis.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.